

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2026

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: credenciamento para a prestação dos serviços de locução, para os eventos previstos no calendário de eventos do município.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de interessados para a prestação dos serviços de locução, para os eventos previstos no calendário de eventos do município, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total da aquisição
01	Prestação de serviço de locução, para os eventos do município.	661 horas	R\$ 97,76	R\$ 64.619,36

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Trata-se de credenciamento de interessados, para a prestação dos serviços de locução, em atendimento aos eventos previstos no calendário de eventos do município. Em razão da necessidade de atendimento simultâneo da prestação dos serviços, quando da existência de mais de um palco ou de mais de um evento para o mesmo dia, optou-se pela realização do credenciamento, na busca de múltiplos prestadores de serviço.

Nesse sentido, viável a realização do credenciamento de interessados, por meio de chamamento público, encontrando amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de interessados, conforme as seguintes especificações/condições:

- Os serviços de locução serão realizados nos locais de realização dos eventos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Turismo, sendo o Contratado avisado com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes de cada evento. Tal comunicação se dará por meio telefônico, serviço de mensagem instantânea ou por e-mail.
- A relação de eventos consta de planilha, que segue como anexo a este Estudo Técnico Preliminar.
- É possível que surjam outros eventos que demandem os serviços de locução, os quais serão avisados ao Contratado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

- A duração da prestação dos serviços por evento será de, aproximadamente, 05 (cinco) horas, sendo que, em eventos com duração estendida (tais como carnaval, Festa do Peixe, Festa Campeira, etc.), o prestador de serviço será informado antecipadamente da duração do evento, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias anteriores ao evento.

- O credenciado convocado poderá declinar do chamamento, devendo manifestar sua recusa por escrito, no dia de sua convocação, para que haja tempo hábil de convocar o próximo credenciado.

- A comprovação das horas efetuadas pelo credenciado se dará por meio de planilha, a ser preenchida por servidores da Secretaria de Turismo, devidamente assinada pelo prestador do serviço e pelo servidor designado, conforme modelo constante como anexo deste ETP.

- A convocação dos credenciados se dará por ordem de credenciamento/habilitação, sendo a preferência na convocação do primeiro credenciado, e assim por diante.

- Aquele que declinar da convocação será, automaticamente, reposicionado para o final do credenciamento, sendo convocado o credenciado subsequente.

- Em qualquer hipótese, será observada a ordem cronológica de credenciamento/habilitação, sendo convocados tantos quantos forem os credenciados, em ordem decrescente (do primeiro ao último).

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

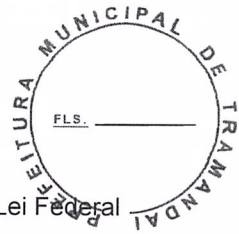
O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, nos termos dos artigos 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o credenciamento dos serviços pretendidos, o credenciado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do chamamento, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Cartão de Registro Profissional (RP), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão responsável por sua emissão (sindicato ou federação), indicando que o profissional se encontra apto a exercer as atividades de locutor, nos termos da legislação vigente.

#### **4. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento de interessados tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

A gestão e a fiscalização da prestação dos serviços pelos credenciados será realizada pelas servidoras Daiane Silva dos Santos e Lúcia Dias Santos, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo.

- A convocação dos credenciados se dará por ordem de credenciamento, sendo a preferência na convocação do primeiro credenciado, e assim por diante.

- Aquele que declinar da convocação será, automaticamente, reposicionado para o final do credenciamento, sendo convocado o credenciado subsequente.

- Em qualquer hipótese, será observada a ordem cronológica de credenciamento, sendo convocados tantos quantos forem os credenciados, em ordem decrescente (do primeiro ao último).

- A duração do termo de credenciamento será de 01 (um) ano.

- O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 01 (um) ano.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, através de nota de empenho, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de planilha de prestação de serviço, emitida por servidor da Secretaria de Turismo. A nota fiscal será atestada pelo gestor desta Secretaria, sendo o referido documentos encaminhado à Secretaria da Fazenda, para liquidação e pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante credenciamento, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para o credenciamento almejado o valor total de R\$ 64.619,36 (sessenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §1º, IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo coletados orçamentos por meio de consulta junto às plataformas de preços públicos, bem como a empresas do ramo.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente do credenciamento ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

24 – Secretaria de Turismo

240123.695.0119.2050 ELAB. E EXEC. DO CALENDARIO DE EV

3339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA – 9924-4

3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 9919-8

Tramandaí, 06 de janeiro de 2026.

**Anderson Jesus André**  
Secretário de Turismo e Desporto  
Portaria nº 013/2025